

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEPRO  
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO  
RELATORA: CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO  
PROCESSO Nº 264/2005

*Publicado no DOE de 24/08/2006 pela Portaria  
SECTMA nº 149, de 23/08/2006*

**PARECER CEE/PE Nº 69/2006-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/05/2006**

---

## **I – RELATÓRIO:**

Através do ofício 08/2005 de 25/11/2005, a Direção do Centro de Educação Profissional – CEPRO, encaminha a este Conselho documentação referente à mudança de endereço da Rua Santa Edwirges, nº 117 – Prado – Recife para a Rua Miguel Couto, 44 – Boa Vista – Recife.

São os seguintes os documentos que compõe o processo:

- cópia do ofício encaminhado ao Exmº Sr. Secretário de Ciências e Tecnologia e Meio Ambiente, solicitando a mudança de endereço
- emenda regimental onde consta o novo endereço do centro
- regimento anteriormente aprovado
- alvará emitido pela Prefeitura da Cidade do Recife
- comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica
- comprovante de pagamento de taxas à Prefeitura Municipal do Recife
- atestado de regularidade já emitido pelo corpo de bombeiros
- contrato de locação do prédio situado à Rua Miguel Couto, 44
- certidão negativa quanto à dívida ativa da União
- constituição da sociedade e suas alterações
- ficha de mantenedor
- portarias de funcionamento e mudanças de endereço
- parecer de autorização de cursos
- parecer da EMBRATUR
- planta do prédio
- parecer do CREA
- laudo técnico.

## **II – ANÁLISE:**

O Centro de Educação Profissional – CEPRO, funciona com os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Higiene Dental e Técnico em Guia de Turismo. A

solicitação de mudança de endereço, encaminhada a este Conselho em dezembro de 2005, foi encaminhada à SECTMA a fim de que fosse designada comissão para realizar visita técnica com vistas a analisar, à luz da legislação vigente, as condições do novo prédio onde deverá funcionar a instituição. A visita foi realizada pelas técnicas Valdelice Áurea de Araújo Siqueira e Sueli Maria Meira Cavalcanti para emitirem relatório, do qual destacamos os seguintes itens:

### **Infra-estrutura**

O Centro de Educação Profissional – CEPRO possui boa estrutura física, com salas climatizadas, boa iluminação, móveis escolares adequados, um laboratório destinado à prática do Curso Técnico em Higiene Dental.

No que se refere às instalações, o prédio possui:

#### **Andar térreo:**

- duas salas de aula
- espaço destinado à biblioteca e ao laboratório de informática
- sala de direção
- sala de coordenação do curso
- sala de professores
- secretaria
- três banheiros, dos quais dois para portadores de necessidades especiais.

#### **Andar superior:**

- duas salas de aula
- secretaria
- sala de espera
- dois banheiros.

Quanto às condições de acessibilidade, o relatório dá conta de que não há no prédio rampa ou elevador, mas a direção esclarece que no andar térreo estão localizadas todas as dependências onde os portadores de necessidades físicas poderão ser atendidos (salas de aula, biblioteca, laboratórios, banheiros, etc.) e que a altura da pia do banheiro foi adequada para atender às necessidades dos portadores de deficiência.

Como se pode depreender da documentação apresentada e do relatório de visita técnica da SECTMA, o novo prédio possui as condições necessárias ao funcionamento de uma unidade de ensino profissional.

### **III – VOTO:**

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que pode ser autorizada a mudança de endereço do Centro de Educação Profissional – CEPRO da Rua Santa Edwirges, nº 117 – Prado – Recife, para a Rua Miguel Couto, 44 – Boa Vista – Recife.

Dê-se ciência ao interessado, à Secretaria de Educação e Cultura de Pernambuco e à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2006.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Presidente  
LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente  
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Relatora  
ARMANDO REIS VASCONCELOS  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de maio de 2006.

LUCILO ÁVILA PESSOA  
Presidente em exercício